



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS**

**Projeto de Lei:** 4153/2025.

**Processo nº:** 8321/2025.

**Autoria:** Rogério Cardoso.

**Assunto:** Revoga e acrescenta dispositivos na Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015, visando alterar a data do “Dia dos Desbravadores”.

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 4153/2023, de autoria do Vereador Rogério Cardoso, visa alterar a Lei nº 5.622/2015, que consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município de Vila Velha e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

A proposição revoga a alínea “a” do inciso IV do art. 6º da referida lei e inclui a alínea “z9” ao inciso IX do mesmo artigo, instituindo o dia **20 de setembro como “Dia Municipal dos Desbravadores”**, alterando a data anteriormente estabelecida no mês de abril.

Segundo a justificativa apresentada, a alteração busca adequar o calendário municipal ao calendário nacional e internacional seguido pelos Clubes de Desbravadores, que desenvolvem ações sociais, educativas e humanitárias voltadas para crianças e adolescentes, com atividades de cidadania, combate às drogas, apoio em calamidades e incentivo à educação e à saúde. Encaminhado a esta Comissão, cabe apreciar os aspectos orçamentários e financeiros da proposição.

**II - PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei em análise possui **natureza meramente declaratória e comemorativa**, limitando-se a alterar a data de um evento no calendário oficial do Município de Vila





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

Velha, sem instituir obrigações, benefícios, encargos, criação de despesas ou previsão de custos para o Poder Executivo.

Nesse sentido, **não há qualquer impacto orçamentário-financeiro ou renúncia de receita pública**, inexistindo exigência de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal ou às normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. A alteração da data comemorativa não implica necessidade de previsão de dotação orçamentária específica e tampouco interfere em metas fiscais do Município.

Quanto à técnica legislativa, a proposição observa o disposto na Lei Complementar nº 95/1998, apresentando redação clara e precisa, com indicação expressa dos dispositivos a serem alterados e revogados na Lei nº 5.622/2015.

Diante disso, verifica-se que a matéria está em conformidade com os aspectos orçamentários e financeiros sob competência desta Comissão, não apresentando óbices à sua aprovação. Dessa forma, este Relator manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 4153/2023**.

### III - PARECER DA CFOTC

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, em reunião realizada para apreciação da matéria, **acompanhou o voto do Relator e manifestou-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 4153/2023**, por entender que a proposição encontra-se adequada sob os aspectos financeiro, orçamentário e legal.

Vila Velha/ES, 18 de setembro de 2025.

**ADEMIR PONTINI**  
Presidente/Relator

**JONIMAR SANTOS**  
Membro

**IVAN CARLINI**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003400390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI** em **18/09/2025 16:29**  
Checksum: **A0E58FEED658EA2C9D84DA88A20ECD993E31F5889E465AAF864704CF33DCA94D**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em **19/09/2025 14:00**  
Checksum: **AAB1FD4A42350A9C495B2B5DE5EFE6A4FB92C47A9F4BF24CCA32251A375F4C32**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em **22/09/2025 13:56**  
Checksum: **1AB7E42A78DC7D3F0D711DDFF7CBD3240E476AF7484DF7836C3BD3CD19BEDCD2E**

